



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 08

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24/04/2006
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereador
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 24/04/2006

ACTA Nº 08

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves. -----

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

----- Foi presente uma carta do Sr. José Manuel Costa Gonçalves, datada de 02 de Abril do corrente ano, a comunicar que no passado dia 01 de Abril circulava na Rua Rangel de Lima e ao mudar de direcção para a Avenida do Mini-Preço, embateu com o pára-choques numa vala. -----

----- Em consequência, desse acidente resultou o dano do pára-choques da sua viatura, sem que existisse qualquer sinalização para o evitar. -----

----- A corroborar a sua informação, envia declaração do acidente de viação elaborada pela GNR de Pampilhosa da Serra. -----

----- Após diligencias efectuadas pela Autarquia, e constatado o facto, foi solicitada por esta o envio de um orçamento a fim de avaliar os prejuízos. -----

----- De posse desse orçamento, cujo valor ascende a 563,23 € (IVA incluído) e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade pagar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.1.2 - ATDS - Associação Trinhaense de Desenvolvimento e Solidariedade

- Construção do Centro Social de Cultura e Recreio de Trinhão e Arranjos dos Espaços Exteriores Anexos - Portela do Fojo

- Pedido de apoio financeiro

----- Foi presente uma carta da Direcção da ATDS - Associação Trinhaense de Desenvolvimento e Solidariedade, a solicitar a atribuição de um novo subsídio para o projecto em epígrafe, a fim de ajudar a obter a diferença em falta para a prossecução da obra, que foi adjudicada à firma F. Martins, Construções e Obras Públicas, Lda, pelo valor de 298.204,50 € (IVA incluído). -----

----- Após análise e uma vez que a Câmara Municipal, no ano de 2004 concedeu àquela colectividade um subsídio no valor de 10.000,00 € para a referida obra (deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 17/03/2004) e considerando as enormes dificuldades com que a Autarquia se debate, foi deliberado, por unanimidade, conceder um novo subsídio, no valor de 5.000,00 €, mediante protocolo. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a respectiva assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

1.2.2 - COOFAS - Cooperativa do Alto da Serra, CRL

- Constituição de núcleo fundador

----- Foi presente um ofício da Coofas - Cooperativa Florestal do Alto da Serra, CRL, datado de 19/04/2006, a informar que, estando a constituir um Núcleo Fundador na zona de Aradas e Meãs com o objectivo de formar uma ZIF - Zona de Intervenção Florestal na freguesia de Unhais-o-Velho, e tendo conhecimento que o Município de Pampilhosa da Serra é detentor de terrenos naquela área, vem convidar a Autarquia para fazer parte do Núcleo Fundador da ZIF. Mais refere, que o convite é extensivo à zona do Vale Seiboso, propriedade do Município, para a constituição de outro Núcleo Fundador e respectiva ZIF. -----

----- Face ao exposto e considerando que o Município é detentor de terrenos em Vale Seiboso, Ribeira Castela e Aradas, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar o convite formulado pela Cooperativa. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.2.3 - Américo Barata Vicente

- Pedido de licença para ocupar a via pública com uma esplanada

----- Foi presente um requerimento de Américo Barata Vicente, residente em Pampilhosa da Serra, a requerer licença para ocupar a via pública com uma esplanada, em frente ao seu Café “Kubata”, sito na Rua Rangel de Lima, em Pampilhosa da Serra, durante os meses de Abril a Setembro, numa área de 6 m2. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar e face à informação dos serviços de fiscalização, deliberou por unanimidade deferir o pedido, nos mesmos moldes do ano transacto. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 - Argoconstrutora, Construção Civil, Lda

- Empreitada de Revitalização do Largo José Henriques da Cunha**
- Pedido de Prorrogação do Prazo de Execução**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ A firma adjudicatária da empreitada referida em epígrafe solicitou em 13/04/2006, a prorrogação do prazo de execução da citada empreitada por um período de 90 dias. -----

----- O prazo inicial para término da empreitada terminava em 15/04/2006. -----

----- A firma adjudicatária invoca as seguintes razões para a solicitação ora efectuada: -----

----- 1) Dificuldades de execução dos trabalhos relacionados com o revestimento das paredes contíguas ao rio agravadas pelas chuvas que obrigaram à interrupção dos trabalhos; -----

----- 2) Faseamento dos trabalhos de modo a garantir a circulação automóvel. -----

----- Após análise do conteúdo da citada comunicação, entendem os serviços técnicos de obras que as situações relatadas se verificaram, sendo que é necessário ajustar o número de trabalhadores de modo a garantir um mais célere e correcto desenrolar dos trabalhos. -----

----- Pelos factos acima expostos, e depois de ponderada a influência do atrás mencionado no desenrolar dos trabalhos, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

concedida uma prorrogação graciosa pelo período solicitado. -----

----- Contudo o adjudicatário deve ser alertado para o facto de a empreitada ter de estar concluída impreterivelmente até ao dia 14/07/2006, sob pena de lhe serem aplicadas as multas previstas. À consideração superior. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos serviços técnicos de obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - EDUCAÇÃO

4.1.1 - Carta Educativa do Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a Carta Educativa do Município de Pampilhosa da Serra que, de acordo com o artigo 10º do Decreto-Lei 7/2003, de 15 de Janeiro, é o instrumento de planeamento e ordenamento prospectivo de edifícios e equipamentos educativos ao nível concelhio, visando otimizar a utilização dos recursos educativos e adequar a rede de estabelecimentos de educação, por forma a garantir que as ofertas educativas disponíveis respondam à procura efectiva. -----

----- De acordo com o artigo 19º do mesmo diploma, a elaboração da Carta é da competência da Câmara Municipal, sendo aprovada pela Assembleia Municipal. A Comissão para a Elaboração da Carta Educativa de Pampilhosa da Serra foi criada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15 de Outubro de 2003. -----

----- Este documento, agora criado, visa ser um instrumento de planeamento e ordenamento prospectivo da rede de ofertas de educação, ensino e formação ao nível concelhio, sujeito a uma reavaliação obrigatória, de cinco em cinco anos, por parte do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, quanto à necessidade da sua revisão. ----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a Carta Educativa do Município de Pampilhosa da Serra, e submetê-la à Assembleia Municipal. -

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi. -----

